

EDITAL Nº 13/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 14 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.003044/2023-39

DOCUMENTO SEI Nº 1878295

O Diretor-Geral do *Campus Jarú*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições legais, por meio do Direção de Ensino (DE), torna público o Edital para INSTITUCIONALIZAÇÃO de Projetos de Ensino SEM concessão de auxílios a pesquisadores.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

1.1. O Projeto de Ensino caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades extrasala de aula que tenham por objetivo promover o aprofundamento e/ou melhoramento do processo de ensino e de aprendizagem e ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes de cursos técnicos de nível médio.

1.2. Os projetos de ensino devem contemplar pelo menos uma das seguintes atividades educativas:

- a) atividades interdisciplinares e/ou integradoras;
- b) cursos de nivelamento;
- c) aulas de reforço;
- d) cursos preparatórios para competições acadêmicas (olimpíadas do conhecimento e competições acadêmicas ou tecnológicas);
- e) cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e afins;
- f) ação de assessoramento discente;
- g) outras práticas inovadoras de ensino.

1.3. Os Projetos de Ensino devem ter por objetivo:

- a) incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- b) desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- c) promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;
- d) contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos;
- e) ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFRO;
- f) oportunizar aos discentes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos, por meio da contribuição e interação com seus pares.

Parágrafo único: No caso do item 1.2, alíneas “a” e “g” será permitida a sua realização em sala de aula somente nas atividades que envolvam todos os alunos da turma. O planejamento, organização, relatório e outras atividades que não envolvam todos os discentes deverão ser realizados fora da sala de aula.

2. DOS PROJETOS E PARTICIPANTES

2.1. Cada servidor poderá apresentar número ilimitado de projetos a serem submetidos à Comissão Permanente de Avaliação de Projeto de Ensino.

2.2. Os projetos que não forem executados, por opção do Coordenador, poderão ser disponibilizados, desde que com anuência deste, ao banco de projetos do IFRO Campus Jarú, para que outro pesquisador que se interesse pelo tema possa realizar a execução do projeto.

2.3. Os projetos devem ter a vigência mínima de 4 (quatro) meses e a máxima até de 12 (doze) meses.

2.4. Não serão homologados Projetos de Ensino com execução em andamento.

2.5. Cada projeto deve prever as seguintes categorias de participação:

- a) 1 (um) coordenador;
- b) até 2 (dois) participantes servidores-colaboradores (facultativo), exceto projetos que envolvam mais de duas disciplinas e devidamente justificada a sua necessidade;

c) até 3 (três) participantes estudantes colaboradores (facultativo); e

d) beneficiários (público alvo do projeto).

3. **DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO**

3.1. O presente Edital não prevê investimento, ou seja, não serão disponibilizados recursos financeiros pelo *Campus Jaru* ao coordenador do projeto ou a professores e alunos participantes do mesmo.

4. **SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO**

4.1. Serão analisados os projetos de ensino enviados pelo Sistema Unificado da Administração Pública – SUAP, com submissão até **30 de novembro de 2023** e que atendam as orientações contidas nesse edital.

a) Documentos relacionados, conforme modelos disponíveis em anexo a este edital:

b) Formulário de submissão de Projeto de Ensino e seus anexos (Anexo I);

4.2. O não atendimento às orientações contidas neste edital implicará na eliminação do projeto de ensino proposto.

4.3. A relação dos projetos submetidos a este edital será publicada via SUAP com a indicação da situação: homologado ou não homologado.

4.4. Os projetos de ensino não homologados pela comissão avaliadora terão as justificativas publicadas.

4.5. Recursos contra a não homologação das submissões podem ser impetrados no prazo de até dois dias úteis após a divulgação do resultado no Sistema Unificado da Administração Pública – SUAP.

4.6. A decisão final com o projeto de ensino homologado será publicada dois dias após a interposição do recurso.

4.7. Não caberá recurso contra a decisão final.

4.8. Projetos de ensino não aprovados pela comissão poderão ser novamente interpostos desde que devidamente reestruturados.

4.9. Os projetos deverão ser submetidos até o dia 10 de cada mês, até o limite de 13 março de 2024.

5. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADOS**

5.1. A análise dos projetos de ensino homologados, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, será realizada por uma Comissão responsável pela Análise de Projetos de Ensino – Fluxo Contínuo, constituída por, pelo menos, três servidores, sendo um docente, um servidor técnico administrativo em educação indicado pelo Departamento de Apoio ao Ensino e um representante de Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando.

5.1.1. A comissão deve ser constituída por meio de portaria.

5.1.2. A unidade responsável pela seletiva deverá prover condições de infraestrutura para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão de avaliação.

5.1.3. Em caso de Comissão com número de integrantes maior que três, no mínimo três servidores deverão fazer parte da análise do Projeto de Ensino, indicados pelo Presidente da Comissão.

5.2. A comissão terá como atribuição:

I - selecionar os projetos em conformidade com a Resolução nº 5/REIT - CONSUP/IFRO, de 03 de janeiro de 2018 e deste edital;

II - analisar os projetos de ensino em conformidade com os critérios estabelecidos;

III - elaborar e encaminhar os editais de homologação e publicação dos resultados preliminares e finais para publicação;

IV - acompanhar as publicações com atinência aos prazos estabelecidos em edital;

V - receber, analisar e responder os recursos impetrados;

VI - apresentar à CAAPE, com especificações, as atividades desenvolvidas pela comissão;

VII - emitir notas explicativas ou complementares às publicações, sempre que necessário;

VIII - emitir relatório semestralmente das atividades da comissão.

5.3. Cada membro da comissão de seleção atribuirá pontuação, conforme os critérios a seguir, atingindo o máximo de 100 pontos.

Nº de Ordem	Critério	Pontuação
1	Atendimento aos objetivos propostos para o Projeto de Ensino	20
2	Justificativa: argumentação para a realização do Projeto de Ensino	20
3	Plano de atividades do Coordenador e dos colaboradores (servidores e estudantes) do projeto	15
4	Metodologias: são adequadas e possíveis de serem executadas dentro do cronograma proposto	15
5	Análise dos impactos e as contribuições esperadas para a melhoria do ensino e permanência e êxito dos estudantes no Campus	30
TOTAL		100

5.4. O Projeto tem que atingir no mínimo sessenta por cento da pontuação total para a sua execução.

5.5. A Comissão tem o prazo de até cinco dias úteis após a submissão do Projeto de Ensino para análise.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) E PARTICIPANTE SERVIDOR(A) COLABORADOR(A)

6.1. O(A) Coordenador(a) de Projeto de Ensino deve:

- a) ser servidor(a) no IFRO (docente ou técnico administrativo em educação);
- b) apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos deste edital;
- c) selecionar e indicar participante servidor(a)-colaborador(a), participante estudante colaborador(a) com perfil adequado e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Atividade;
- d) acompanhar e zelar pelo desenvolvimento do Projeto de Ensino em sua integridade;
- e) orientar e acompanhar os participantes no desenvolvimento dos Planos de Atividades;
- f) comunicar à Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE) a necessidade de ajuste ao projeto inicial;
- g) incluir os nomes dos participantes em publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares, derivados do projeto;
- h) solicitar dos participantes relatório parcial e/ou final das atividades previstas e realizadas;
- i) apresentar relatórios parciais, quando solicitado;
- j) apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto por meio de Relatório Final, ao término do projeto;
- k) indicar no Plano de Atividades a carga horária semanal de dedicação ao desenvolvimento do projeto, do(a) coordenador(a), do(a) participante servidor(a) colaborador(a) e dos participantes estudantes colaboradores;
- l) desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto, de acordo com a carga horária de dedicação indicada.

6.2. O(A) Participante servidor(a) colaborador(a) deve:

- a) ser servidor(a) do IFRO;
- b) desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto, de acordo com a carga horária de dedicação indicada, sob a supervisão do(a) coordenador(a);
- c) apresentar relatórios parciais das ações sob sua responsabilidade, quando solicitado.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) PARTICIPANTE ESTUDANTE COLABORADOR(A)

7.1. O(A) participante colaborador(a) estudante deve:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso do Campus a que se destina o projeto;

b) desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto, de acordo com a carga horária de dedicação indicada, sob a supervisão do(a) coordenador(a).

8. DO ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO E ENVIO DOS RELATÓRIOS FINAIS

8.1. O desenvolvimento dos projetos de ensino será acompanhado pela comissão, no âmbito do Campus.

8.2. Os Relatórios finais, de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino e do(a) Participante Colaborador(a) Estudante, devem ser enviados pelo(a) Coordenador(a) do Projeto via SUAP até 30 de novembro de 2023 ou até ao prozo final deste edital, apresentando seus resultados e estabelecendo um paralelo com os objetivos propostos e as bases que justificaram sua realização.

9. DA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

9.1. A emissão de Declaração de participação poderá ser emitida conforme interesse dos participantes, via sistema SUAP, ao longo do desenvolvimento do Projeto de Ensino.

9.2. A emissão de Certificação dependerá de avaliação final do projeto realizada pelo coordenador e validação da CAAPE.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação nesta seleção implica na aceitação integral, pelos envolvidos no projeto, dos critérios e condições aqui estabelecidos.

10.2. O presente Edital pode ser cancelado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações à DE, tampouco aos membros de projetos.

10.3. Toda e qualquer alteração ou substituição no desenvolvimento do projeto e/ou na equipe de trabalho, bem como interrupção ou cancelamento das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente, de modo formal, pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, à DE do Campus, juntamente com a respectiva justificativa.

10.4. A não apresentação do relatório de atividades, no prazo definido neste Edital, implicará na inviabilidade de participação com novos projetos de ensino junto ao Campus, bem como o não recebimento da certificação.

10.5. Os casos omissos neste Edital serão de responsabilidade do Campus, por meio da Comissão.

RENATO DELMONICO



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 14/03/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1878295** e o código CRC **ACCB53FB**.

EDITAL Nº 13/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 14 DE MARÇO DE 2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO
Título do projeto:
Especificidade do Projeto de Ensino <input type="checkbox"/> Projeto interdisciplinar e/ou integrador. <input type="checkbox"/> Curso de nivelamento. <input type="checkbox"/> Aulas de reforço. <input type="checkbox"/> Cursos preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e afins. <input type="checkbox"/> Curso preparatório para competição acadêmica. <input type="checkbox"/> Ação de assessoramento discente.

() Outra prática inovadora de ensino: acolhimento, integração e apresentação.

Abrangência – Área de conhecimento/disciplina envolvida:

Abrangência de participantes:

Abrangência de beneficiados:

II. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Coordenador(a) do Projeto

Nome do(a) Coordenador(a):

Matrícula:

Cargo:

Telefone:

E-mail institucional:

Carga horária de dedicação ao projeto: _____ horas/semana

Plano de Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Coordenador(a):

Participante/Servidor(a) colaborador(a) do Projeto

Nome do(a) Servidor(a) colaborador(a):

Matrícula:

Cargo:

Telefone:

E-mail institucional:

Carga horária de dedicação ao projeto: _____ horas/semana

Plano de Atividades do(a) servidor(a) colaborador(a):

Participantes/estudantes colaboradores

Nome do(a) estudante colaborador(a):

Telefone:

E-mail:

Carga horária de dedicação ao projeto: _____ horas/semana

Plano de Atividades do(a) estudante colaborador(a):

III. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1. Introdução

2. Objetivos

2.1. Objetivo geral

2.2. Objetivos específicos

3. Justificativa

4. Referenciais teóricos de embasamento

5. Atividades previstas

6. Metodologias a serem utilizadas

6.1. Cronograma

Ações				

7. Infraestrutura e materiais de consumo

8. Resultados esperados

9. Acompanhamento e avaliação do projeto

10. Referências bibliográficas

Jaru, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) coordenador(a)

Assinatura do(a) coordenador(a) do curso

ANEXO II - EDITAL Nº 13/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 14 DE MARÇO DE 2023

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PARTICIPANTE SERVIDOR(A)-COLABORADOR(A)

Eu, _____, servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Cargo _____, Matrícula nº _____

_____lotado(a) no Campus

_____, portador(a) do RG nº _____

e CPF nº _____

_____, declaro, para os devidos fins, que tenho ciência dos compromissos e atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Servidor Colaborador do Projeto _____,

_____, e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a)_____.

Jaru, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Participante Servidor(a)-Colaborador(a)

ANEXO III - EDITAL Nº 13/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 14 DE MARÇO DE 2023

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PARTICIPANTE ESTUDANTE- COLABORADOR(A)

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso _____, Campus Jaru, titular do CPF _____,

_____, declaro ter ciência dos requisitos e compromissos de Participante Estudante-Colaborador(a) constantes no Edital _____, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do(a) Participante Estudante-Colaborador(a) do Projeto., e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) _____.

Declaro ainda estar ciente de que, caso não cumpra as atividades a mim atribuídas no Plano de Atividades, poderei ser desvinculado do projeto.

Jaru, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) participante-colaborador(a)

Assinatura do Responsável legal (quando estudante menor de 18 anos)

ANEXO IV - RELATÓRIO FINAL - EDITAL Nº 13/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 14 DE MARÇO DE 2023

1. Título do projeto:
2. Equipe do projeto:
2.1. Coordenador(a) Nome: Carga horária semanal: Carga horária total:
2.2. Servidor(a) colaborador(a) Nome: Carga horária semanal: Carga horária total:
2.3. Estudante colaborador(a) Nome: Carga horária semanal: Carga horária total:
3. Atividades realizadas
4. Avaliação (conforme objetivos e metodologias propostos):
5. Resultados alcançados: (Anexar materiais tais como, fotos, textos e outros que achar pertinente)
Jaru, ____ de _____ de 2023.
Assinatura do(a) coordenador(a)
Assinatura do(a) coordenador(a) de curso

() Deferido () Indeferido.

Motivo:

Jaru, ____ de _____ de 2023.

Direção de Ensino

Referência: Processo nº 23243.003044/2023-39

SEI nº 1878295